



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 408, de 10 de novembro de 2.010.

Dispõe sobre a reclassificação de pessoal administrativo da Secretaria da Câmara e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Artigo 1º - O cargo do quadro de pessoal administrativo da Secretaria da Câmara Municipal apontado no Anexo I, o qual faz parte integrante desta lei, passam a obedecer à classificação de referências dele constante.

Artigo 2º - Permanece inalterado e em vigor, no que for cabível, o atual conjunto de atribuições do cargo de que trata o Anexo I.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento municipal consignadas ao Legislativo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 10 de novembro de 2.010.

MARILDA DE FÁTIMA AMÂNCIO DA CRUZ
Presidente

DENIS ROBERTO BRAGHETTI
2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

JOSÉ BENEDITO RIZZATO
Diretor da Secretaria



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

ANEXO I

CARGOS	REFERÊNCIAS
Assessor Jurídico da Mesa	"Y"